

PORTARIA N.º 0118/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, e o contido na Ata n.º 11 de Reunião do Conselho de Administração do Fundepar, realizada em 07 de dezembro de 2023 (Mov.64), e aprovada na Ata n.º 12, realizada em 28 de fevereiro de 2024 (Mov.65), que conheceu o recurso e no mérito manteve a decisão, sendo publicadas no D. O. E. n.º 11.611 em 04 março de 2024, com trânsito em julgado em 12 de março de 2024 (Mov.62)

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI – ME - CNPJ nº19.035.092/0001-73**, as penalidades discriminadas na Portaria n.º 0199/2023-FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.436 em 12 de junho de 2023, conforme decisão unânime registrada na Ata n.º 11 e aprovada pela Ata n.º 12, publicadas no D.O.E. n.º 11.611 em 04 março de 2024, com trânsito em julgado em 12 de março de 2024.

Art. 2º. Registrar a penalidade no sistema GMS.

Art.3º. Determinar a emissão da Guia GR-PR e notificação da Empresa para o pagamento. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

30725/2024

PORTARIA N.º 0119/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, e o contido na Ata n.º 11 de Reunião do Conselho de Administração do Fundepar, realizada em 07 de dezembro de 2023 (Mov.75), e aprovada na Ata n.º 12, realizada em 28 de fevereiro de 2024 (Mov.76), que conheceu o recurso e no mérito manteve a decisão, sendo publicadas no D. O. E. n.º 11.611 em 04 março de 2024, com trânsito em julgado em 12 de março de 2024 (Mov.74)

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **PORT DISTRIBUIDORA E PAPELARIA LTDA - CNPJ nº08.228.010/0004-33**, as penalidades discriminadas na Portaria n.º 0194/2023-FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.433 em 05 de junho de 2023, conforme decisão unânime registrada na Ata n.º 11 e aprovada pela Ata n.º 12, publicadas no D.O.E. n.º 11.611 em 04 março de 2024, com trânsito em julgado em 12 de março de 2024.

Art. 2º. Registrar a penalidade no sistema GMS.

Art.3º. Determinar a emissão da Guia GR-PR e notificação da Empresa para o pagamento. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

PORTARIA N.º 0120/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, e o contido na Ata n.º 11 de Reunião do Conselho de Administração do Fundepar, realizada em 07 de dezembro de 2023 (Mov.77), e aprovada na Ata n.º 12, realizada em 28 de fevereiro de 2024 (Mov.78), que conheceu o recurso e no mérito manteve a decisão, sendo publicadas no D. O. E. n.º 11.611 em 04 março de 2024, com trânsito em julgado em 12 de março de 2024 (Mov.74)

de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, e o contido na Ata n.º 11 de Reunião do Conselho de Administração do Fundepar, realizada em 07 de dezembro de 2023 (Mov.64), e aprovada na Ata n.º 12, realizada em 28 de fevereiro de 2024 (Mov.65), sendo publicadas no D. O. E. n.º 11.611 em 04 março de 2024, com trânsito em julgado em 12 de março de 2024 (Mov.62), que conheceu o recurso e no mérito concedeu **PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO**, no sentido de acatar o fato já reconhecido de ofício através no Despacho n.º 3278/2023 – FUN/GABPRES, somente no que diz respeito ao tempo de impedimento de contratar com a Administração Pública, para o prazo de 03 (três) meses, conforme Relatório Final da Comissão, e no Despacho n.º 1968/2023, fls. 256/257ª - mov. 44, corrigindo o prazo descrito erroneamente de 6 (seis) meses, na Portaria n.º 0256/2023-FUNDEPAR, mantendo no demais itens da decisão originária,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **CONSTRUTORA DINÂMICA LTDA - EPP - CNPJ nº13.345.161/0001-69**, as penalidades discriminadas na Portaria n.º 0256/2023-FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.487 em 22 de agosto de 2023, e corrigir o tempo de impedimento de contratar com a Administração Pública para 03 (três) meses, conforme decisão unânime registrada na Ata n.º 11 e aprovada pela Ata n.º 12, publicadas no D.O.E. n.º 11.611 em 04 março de 2024, com trânsito em julgado em 12 de março de 2024.

Art. 2º. Registrar a penalidade no sistema GMS.

Art.3º. Determinar a emissão da Guia GR-PR e notificação da Empresa para o pagamento. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

30731/2024

PORTARIA N.º 0122/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, e o contido na Ata n.º 11 de Reunião do Conselho de Administração do Fundepar, realizada em 07 de dezembro de 2023 (Mov.58), e aprovada na Ata n.º 12, realizada em 28 de fevereiro de 2024 (Mov.59), que conheceu o recurso e no mérito manteve a decisão, sendo publicadas no D. O. E. n.º 11.611 em 04 março de 2024, com trânsito em julgado em 12 de março de 2024 (Mov.56)

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar à empresa **INCORPORADORA GRAN-PARÁ LTDA - CNPJ nº13.419.654/0001-04**, as penalidades discriminadas na Portaria n.º 0296/2023-FUNDEPAR, publicada no D.O.E. n.º 11.503 em 15 de setembro de 2023, conforme decisão unânime registrada na Ata n.º 11 e aprovada pela Ata n.º 12, publicadas no D.O.E. n.º 11.611 em 04 março de 2024, com trânsito em julgado em 12 de março de 2024, protocolo n.º 20.423.351-9.

Art. 2º. Registrar a penalidade no sistema GMS.

Art.3º. Determinar a emissão da Guia GR-PR e notificação da Empresa para o pagamento. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

30733/2024

PORTARIA N.º 0124/2024 – FUNDEPAR

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, tendo em vista o disposto nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; n.º 9.784, de 21 de junho de 1999; n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e n.º 14.133/2021, de 1º de abril de 2021; das Leis Estaduais n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007; n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, n.º 19.848/2019, de 03 de março de 2019 e n.º 20.656 de 03 de agosto de 2021, no Decreto Estadual n.º 7.228/2021 de 31 de março de 2021, e o contido na Ata n.º 11 de Reunião do Conselho de Administração do Fundepar, realizada em 07 de dezembro de 2023 (Mov.77), e aprovada na Ata n.º 12, realizada em 28 de fevereiro de 2024 (Mov.78), que conheceu o recurso e no mérito manteve a decisão, sendo publicadas no D. O. E. n.º 11.611 em 04 março de 2024, com trânsito em julgado em 12 de março de 2024 (Mov.74)

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
239834924**

Documento emitido em 24/04/2024 17:48:25.

Diário Oficial Executivo
Nº 11632 | 04/04/2024 | PÁG. 49

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, www.imprensaoficial.pr.gov.br